

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):**

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos, utilizados nos eventos promovidos pelas secretarias do município de Itapóá/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD e DESCRIÇÃO CATSER	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18236 locação de equipamentos de esporte/lazer	Locação Touro mecânico com colchão inflável dimensões aproximadas de 5x5 metros. Capacidade de no Mínimo 300 kg (obrigatoriamente com um monitor para orientação durante a utilização). Diária de 4 horas;	unid = hora	132	R\$ 129,50	R\$ 17.094,00
02	18236 locação de equipamentos de esporte/lazer	Locação Cama elástica com medidas entre 4,25 e 4,50 metros com lona emborrachada super-resistente, capacidade mínima de suporte de 100 kg, ponteira nas hastes com revestimento em espuma, rede de proteção lateral, lona de proteção sobre as molas, escada de acesso. Com um monitor disponível para acompanhar durante roda a diária de 4 horas;	unid = hora	576	R\$ 53,34	R\$ 30.723,84
03	18236 locação de equipamentos de esporte/lazer	Locação Piscina de Bolinha medindo 2x2 metros para crianças até 5 anos, com capacidade para 5 crianças por vez, com um monitor para acompanhar. Diária de 4 horas.	unid = hora	488	R\$ 53,04	R\$ 25.883,52
04	18236 locação de equipamentos de esporte/lazer	Locação de tobogã inflável tipo castelo mínimo 6 metros de altura, capacidade para até 4 crianças até 12 anos (obrigatoriamente com um monitor para orientação durante a utilização).	unid = hora	376	R\$ 99,84	R\$ 37.539,84
05	18236 locação de equipamentos de esporte/lazer	Locação de brinquedo inflável com piscina de bolinha. Tamanho mínimo de 3,70 metros, largura mínima de 2,30 metros e altura de 2,30 metros. Período diário de 4 horas com obrigatoriedade de um monitor para acompanhar utilização.	unid = hora	352	R\$ 65,00	R\$ 22.880,00

**1.2.** O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 134.121,20 (Cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos)**, para o objeto.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**1.1.** O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preço no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):**

**2.1.** O lazer é um direito constitucional do cidadão. Anualmente, as Secretarias de Esporte e Lazer, Saúde, Educação, Turismo e Cultura, e Desenvolvimento Social do município de Itapóá promovem diversos eventos, alguns integrados no calendário oficial do município, voltados para o lazer do público em geral, atendendo em grande parte o público infantil.

Esses eventos incluem, festividades em comemoração ao aniversário do município, aniversário do mercado municipal, festividades de natal e ano novo, campanhas de vacinação, dia das crianças, rua do lazer, projeto verão, carnaval, dentre outros.

Os brinquedos infláveis oferecem uma oportunidade única para que as crianças se envolvam em atividades físicas e lúdicas. Eles promovem o desenvolvimento motor, coordenação e equilíbrio, além de estimular a criatividade e a imaginação das crianças. Ao oferecer um ambiente lúdico e descontraído, os brinquedos infláveis incentivam a interação entre crianças de diversas idades, promovendo a construção de amizades, habilidades de trabalho em equipe e competências comunicativas. Esta dinâmica contribui significativamente para a criação de um ambiente inclusivo e acolhedor.

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar nº 73/2024, Apêndice I deste Termo de Referência.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:**

**3.1.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

**3.1.1.** Os serviços a serem prestados devem estar em conformidade com as normas estabelecidas no edital e regulamentação de órgãos fiscalizadores como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o Instituto Nacional de metrologia qualidade e tecnologia (INMETRO).

**3.1.2.** Todos os brinquedos recreativos, devem atender aos padrões de segurança e possuir o selo de certificação do INMETRO, garantindo conformidade com os padrões de segurança estabelecidos.

**3.1.3.** A CONTRATADA deverá possuir responsável técnico com atribuição e equipe suficiente para realizar a instalação, a montagem e a desmontagem dos brinquedos contratados. A empresa contratada deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada evento realizado, assinada por um profissional habilitado legalmente como responsável técnico.

**3.1.4.** Deverá dar suporte durante a realização do evento para o caso de necessitar alguma intervenção de ordem estrutural e/ou mecânica nos brinquedos instalados.

**3.1.5.** A contratada deve fornecer um monitor por brinquedo, durante a utilização, para supervisionar as crianças e os brinquedos. Os monitores devem estar claramente identificados/uniformizados e receber treinamento adequado para lidar com emergências. Durante os Eventos, fica sob a responsabilidade da CONTRATADA a distribuição de monitores para acompanhar e reger o uso dos brinquedos, bem como garantir a segurança dos usuários.

**3.1.6.** A instalação, montagem e desmontagem do objeto contratado deve ocorrer antes do início e após o término de cada evento. A CONTRATADA deve atuar para que as atividades iniciem pontualmente no horário previsto, conforme Solicitação do Serviço enviada com 10 (dez) dias úteis de antecedência para cada evento.

**3.1.7.** O quantitativo e a relação dos itens, bem como, local da instalação, horário, dia de entrega e contato do servidor responsável pelo recebimento deverão estar descritos na Ordem de compra. A execução do objeto a ser contratado será realizado em local apropriado como Praças, Ruas, Avenidas nas proximidades de Escolas Públicas ou Unidade Básica de Saúde, em diversos bairros dentro do Município de Itapoá.

**3.1.8.** A Contratada compromete-se, de acordo com as datas, horários e locais previamente solicitados pelas secretarias, estar com os equipamentos montados para uso com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário de início do evento.

**3.1.9.** A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, funcionamento/aplicabilidade e desmontagem dos brinquedos infláveis, em conformidade com as normas de segurança e protocolos recomendados pelo fabricante.

**3.1.10.** A contratada deve especificar a faixa etária adequada para cada brinquedo.

**3.1.11.** É fundamental que a empresa contratada mantenha um calendário de manutenção preventiva periódica, acompanhado de procedimentos adequados de higienização dos brinquedos, para garantir que estes permaneçam em excelente estado de funcionamento e segurança ao longo do tempo, livres de defeitos que possam comprometer a segurança dos usuários. Essas medidas visam garantir que todos os brinquedos infláveis utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança exigidas, assegurando a integridade e o bem-estar dos participantes durante a realização do evento.

**3.1.12.** A licitante deverá ter disponibilidade para fornecer os brinquedos nos dias de semana, finais de semana e feriados, nos turnos manhã, tarde, e noite, conforme necessidades das secretarias.

**3.1.13.** A Contratada deverá dispor das condições e equipamentos necessários para atender diversos eventos simultaneamente.

**3.1.14.** A empresa licitante deverá fornecer condições de trabalho de sua equipe (alimentação, transporte, hospedagem) obrigações trabalhista e civil.

#### **3.2. Critérios de sustentabilidade:**

**3.2.1.** A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

**3.2.2.** Sustentabilidade social:

a) Não lançar mão, em hipótese alguma e sob quaisquer de suas formas, de critérios preconceituosos ou discriminatórios,

por ocasião da admissão ou do desligamento dos seus empregados, observando, em todos os casos, os preceitos de responsabilidade social.

b) Não explorar trabalho infante-juvenil em atenção ao que dispõem: i) o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988; ii) o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Decreto nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943; iii) os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); iv) a Lei nº 8.069/1990, de 19 de julho de 1990; v) e o Decreto nº 6.841/2008, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

c) Não praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme arts. 149, 203 e 2074 do Código Penal.

d) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência.

**3.3. Vedação ou critérios de subcontratação** (Decreto Municipal nº 5.853/2023): Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.4. Garantia de Execução Contratual** (art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida a garantia da contratação.

**3.5. Indicação de marcas ou modelos formalmente justificado e considerando as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021:** Não se aplica;

**3.6. Obrigações da Contratada:**

**3.6.1.** Executar os serviços descritos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**3.6.2.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei;

**3.6.3.** O objeto deverá ter requisitos de segurança e métodos de ensaio conforme Norma ABNT NBR 15859 de 13/08/2010;

**3.6.4.** Os brinquedos deverão ser montados e instalados de acordo com as determinações (data, local e horário) da solicitação/ordem de compra, bem como fornecer ART do serviço contratado;

**3.6.5.** A instalação, montagem e desmontagem do objeto contratado deve ocorrer antes do início e após o término de cada evento. A CONTRATADA deve atuar para que as atividades iniciem pontualmente no horário previsto, conforme Solicitação do Serviço enviada com 10 (dez) dias de antecedência para cada evento.

**3.6.6.** Reparar, corrigir e substituir o brinquedo, bem como a manutenção dos brinquedos que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações do Estudo Técnico Preliminar nº 73 e deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 1 (uma) hora após o horário de início do evento.

**3.6.7.** Todas as despesas inerentes tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, despesas decorrentes do acondicionamento do objeto, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

**3.7. Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/2021:** Não se aplica;

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):**

**4.1.** O objeto deverá ser prestado parceladamente em até 10 (dez) dias corridos, no horário e local indicado, a partir da emissão da nota de empenho.

**4.2.** Todos os itens deverão ser entregues no local indicado, no dia e horário especificado na nota de empenho conforme a necessidade da secretaria requisitante.

**4.3.** O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**4.6. Condições Gerais (se houver):**

**4.6.1.** Alterações em caso de chuva e/ou quaisquer intercorrências:

**4.6.1.1** Constatado pela comissão de fiscalização e responsáveis, em caso de chuva e/ou qualquer intercorrência, durante o Evento, não havendo a possibilidade de dar continuidade, o mesmo será encerrado de imediato, e a CONTRATADA deverá ser comunicada para a retirada dos brinquedos do local, e dar-se-á como serviço efetuado pela CONTRATADA.

**4.6.1.2.** Constatado pela secretaria requisitante e responsáveis, em caso de chuva torrencial e/ou qualquer intercorrência, antes do Evento, não havendo a possibilidade de instalação e montagem dos brinquedos, a CONTRATADA deverá ser comunicada com até 4 (quatro) horas de antecedência pela CONTRATANTE, e dar-se-á como não efetuado o serviço.

**4.6.1.3.** Por motivo de chuva e/ou qualquer intercorrência, o objeto solicitado, quando cancelado antes do evento, com até 4 (quatro) horas de antecedência pela CONTRATANTE, poderá ser reposto em outra data futura, a ser comunicada pela secretaria requisitante.

**5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**5.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**5.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**5.2.2.** A fiscalização técnica da contratação será executada pelo Coordenador de Desenvolvimento do Foral, Sr. **GENIVALDO DA SILVA MACHADO**, matrícula 1274996; pela Diretora de Esporte e Lazer, Sra. **JANAÍNA MARTINS**, matrícula nº 1292129; pelo Diretor de Desenvolvimento Social, Sr. **THIAGO SIMÕES**, matrícula 11813393-2; pela Enfermeira III, Sra. **PRISCILA DE ARAUJO CARNEIRO**, matrícula nº 579572-0; pela Diretora pedagógica, Sra. **ANDRESSA DAMBRÓS**, matrícula 11657618-1; cientificados através de e-mail, designados mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

**5.2.3.** A fiscalização administrativa da contratação será executada pelas secretarias requisitantes, através dos gestores que subscrevem o presente Termo de Referência.

**5.2.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**5.3.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**5.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**5.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**5.5.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**5.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021):**

**6.1.** O pagamento será por serviço prestado, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**6.2.** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

**6.3.** O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

a) das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;

b) dos prazos e local de entrega prevista no item 4 desse Termo de Referência;

c) das obrigações conforme disposto na Ata de Registro de Preço e do instrumento contratual.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021):**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021):**

**8.1.** A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Fundo de Educação	679	13	001	0012	0361	0021	2090	150010010100	3999
Fundo de Educação	690	13	001	0012	0361	0021	2095	150010010100	3999
Fundo de Educação	691	13	001	0012	0361	0021	2095	155070000100	3999
Fundo de Educação	717	13	001	0012	0365	0021	2098	150010010200	3999
Fundo de Educação	718	13	001	0012	0365	0021	2098	150010010500	3999
Fundo de Educação	719	13	001	0012	0365	0021	2098	155070000200	3999
Fundo de Educação	720	13	001	0012	0365	0021	2098	150070000300	3999
Sec. de Esporte e	87	08	001	0027	0812	0016	2275	150070000000	3999

lazer									
Sec. de Esporte e lazer	89	08	001	0027	0812	0016	2032	150070000000	3999
Sec. de Esporte e lazer	112	08	002	0027	0813	0016	2155	150070000000	3999
Sec. de Esporte e lazer	934	08	004	0013	0813	0008	2338	250070000000	3999
Sec. de Des. Social e Econômico	50	07	001	0011	0334	0018	2026	150070000000	3999
Sec. de Des. Social e Econômico	54	07	001	0011	0334	0018	2353	150070000000	3999
Sec. de Des. Social e Econômico	56	07	001	0011	0334	0018	2353	150070000000	3999
Sec. de Des. Social e Econômico	897	07	001	0011	0334	0018	2353	150070000000	3999
Sec. Turismo e Cultura	148	10	001	0023	0695	0006	2054	150070000000	3999
Sec. Turismo e Cultura	882	10	001	0023	0695	0006	2054	250070000000	3999
Sec. Turismo e Cultura	163	10	003	0013	0392	0008	2070	150070000000	3999
Sec. Turismo e Cultura	170	10	004	0013	0392	0008	2359	150070000000	3999
Fundo Mun. De Saúde	908	14	001	0010	0305	0013	2119	260070000900	3999

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**8.3.** Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **há previsão de utilização de recursos da união.**

Itapoá, 26 de julho de 2024.

**LUIZ CARLOS ZAGONEL**  
Secretário Desenv. Social e Econ.

**ANA CLÁUDIA DE O. JACINTO**  
Secretária de Educação

**CRISTIAN ÂNGELO GRASSI**  
Secretário de Saúde

**ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário de Esporte e Lazer

**GABRIEL GODOI DA SILVA**  
Secretário de Turismo e Cultura

**Fiscais:**

**GENIVALDO DA SILVA MACHADO**  
Coordenador De Desenv. Do Foral

**JANAÍNA MARTINS**  
Diretora De Esporte E Lazer

**THIAGO SIMÕES**  
Diretor De Desenvolvimento Social

**PRISCILA DE ARAUJO CARNEIRO**  
Enfermeira III

**ANDRESSA DAMBRÓS**  
Diretora Pedagógica